



Prefeitura do Município de Barretos
Secretaria Municipal de Educação Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições

Processo Seletivo Externo 2019

Edital SME 004/2018

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo n.º **004/2018** para constituição de cadastro das seguintes funções: **ACD – Auxiliar de Cuidados Diários** e de **Cuidador**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, exclusivamente, no ano letivo de 2019.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O Processo Seletivo ocorrerá segundo cronograma abaixo:

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site www.educacao.barretos.sp.gov.br e as publicações posteriores no órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos o jornal “Folha de Barretos” disponível em www.barretos.sp.gov.br/jornal.

Etapa	ATIVIDADES	DATA *
INSCRIÇÃO	Publicação do Edital	12/09/2018
	Inscrições via internet	17/09 a 02/10/2018
	Entrega do pedido de isenção de taxa de inscrição (Horário: 09h às 17h) Local: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Barretos, localizada na Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 17h	17 a 21/09/2018
	Homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição	25/09/2018
	Entrega dos requerimentos de Inscrição como Deficiente (com Laudo Médico), Condições Especiais para Deficiente, e Condições Especiais para Grávida ou Lactante. Local: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Barretos, localizada na Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 17h	27, 28/09 e 01/10/2018
	Último dia para pagamento do boleto	03/10/2018
	Publicação dos requerimentos deferidos	10/10/2018
	Homologação das Inscrições	16/10/2018
PROVA	Divulgação dos locais de provas	31/10/2018
	Provas objetivas	25/11/2018
	Divulgação dos gabaritos de provas	26/11/2018
	Interposição online dos recursos contra gabaritos e questões das provas	27 e 28/11/2018
	Publicação do resultado dos recursos contra gabarito e questões das provas	12/12/2018

	Publicação da lista de nota das provas objetivas	17/12/2018
	Interposição online dos recursos contra lista de notas das provas	18 e 19/12/2018
	Publicação dos resultados de recursos contra a lista de notas das provas	22/01/2019
	Publicação da lista de classificação geral	28/01/2019
	Interposição online dos recursos contra lista de classificação geral	29 e 30/01/2019
	Publicação dos resultados de recursos	31/01/2019
FINAL	Publicação da lista de classificação final	31/01/2019
	Homologação do Processo Seletivo	31/01/2019

* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 04/2018 para as funções de:
 - 1.1. ACD – Auxiliar de Cuidados Diários
 - 1.2. Cuidador
2. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
3. A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
4. A contratação para as funções será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial – Lei Complementar nº 351 de 21 de novembro de 2017, obedecida a ordem da Classificação Final.
5. Serão assegurados ao candidato com deficiência - conforme o CAPÍTULO II, item II deste edital - 10% das contratações disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado na ocorrência de vagas.
 - 5.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.
 - 5.2. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito, no CAPÍTULO II deste Edital.
6. O salário mensal, o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem este edital são os estabelecidos no CAPÍTULO XI deste Edital.

CAPÍTULO II

II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o Processo Seletivo Externo serão realizadas, exclusivamente, via internet no período apresentado no cronograma de eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia pelo link <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>.
2. Para cada função que o candidato pretende concorrer deverá fazer uma inscrição.
3. O código de inscrição, os requisitos exigidos e critérios de classificação por habilitação estão estabelecidos no ANEXO II desse edital.
4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. O Edital, o formulário de inscrição, os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no cronograma de eventos.

6. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Externo deverão preencher Ficha de Inscrição online. No ato da inscrição o candidato deverá:
- 6.1. Informar seus dados pessoais.
 - 6.2. Informar as funções para as quais deseja se inscrever.
 - 6.3. Informar dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse.
 - 6.4. Informar se é pessoa com deficiência
 - 6.5. Informar se necessita de condições especiais para a prova objetiva por deficiência, gravidez ou lactante.
 - 6.6. Informar sua titulação acadêmica.
 - 6.7. Informar se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
7. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável por imprimir e efetuar o pagamento do(s) BOLETO(S). O não pagamento do(s) boleto(s) implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.1. A taxa de inscrição:

Grupo	Função	Valor
IV	Cuidador	R\$ 20,00
V	ACD – Auxiliar de Cuidados Gerais	R\$ 20,00

- 7.2. O pagamento referente à inscrição será efetuado através de boleto bancário impresso até o último dia para pagamento previsto no cronograma de evento deste, impreterivelmente.
- 7.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal n.º 3.838, de 29.03.2006, e Lei Municipal n.º 5.022 de 27.11.2014.
8. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.838, de 29/03/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 5.022, de 27/11/2014, poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público, desde que esteja comprovadamente desempregado.
- 8.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deste Capítulo, deverá acessar o link “solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição” no site <http://educacao.barretos.sp.gov.br>, preencher os dados solicitados, e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme cronograma.
 - 8.2. O candidato comprovará a condição de desempregado, mediante entrega de cópia simples:
 - 8.2.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação, do último contrato de trabalho e a da página subsequente a do último contrato de trabalho) ou de documentação similar,
 - 8.2.2. do extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social.

- 8.3. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
 - 8.4. O resultado da solicitação será divulgado na data prevista, conforme cronograma a partir das 10 horas no site educacao.barretos.sp.gov.br.
 - 8.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
 - 8.5.1. preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);
 - 8.5.2. entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto;
 - 8.5.3. que não tenha anexada a documentação exigida;
 - 8.5.4. que não comprove o requisito previsto.
 - 8.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
 - 8.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Educação - site educacao.barretos.sp.gov.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, conforme cronograma, observado o disposto neste Edital, no que couber.
 - 8.8. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá entregar a solicitação impressa no ato da inscrição bem como cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social (se já possui algum registro em carteira), no Setor de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo no período e horário previsto no cronograma de evento. Em caso de entrega por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
9. São requisitos para a inscrição:
- 9.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.
 - 9.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
 - 9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação.
 - 9.4. Gozar de boa saúde física e mental.
 - 9.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.
 - 9.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 9.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, GESTANTES E LACTANTES

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições do cargo/emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes.
2. Em obediência à Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes, ao candidato com deficiência classificado será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.
4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
8. O candidato com deficiência poderá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura de Barretos que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
9. A pessoa com deficiência contratada não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
10. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar

Laudo Médico e exames que comprovem a deficiência em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF no local, período e horário previstos no Cronograma de Eventos.

11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá entregar o requerimento para condições especiais de prova, no local, período e horário previstos no cronograma de eventos.
12. A candidata grávida ou lactante deverá entregar o requerimento no local, período e horário previstos no cronograma de eventos, solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova.

CAPÍTULO III

IV. DOS REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

1. Os requisitos básicos e critérios de classificação por habilitação encontram-se no ANEXO II deste Edital.

CAPÍTULO IV

V. DAS PROVAS

1. A prova objetiva para todas as funções deste edital, será de caráter eliminatório/classificatório, terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha de 4 (quatro) alternativas.
2. O tempo mínimo de permanência na sala é de 60 (sessenta) minutos e no máximo de 120 (cento e vinte) minutos para todas as provas objetivas.
 - 2.1. O candidato poderá levar o caderno de provas objetivas, após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.
3. As provas objetivas serão realizadas conforme previsão no cronograma de eventos.
4. O horário e local de realização das provas objetivas serão publicados, oportunamente, no local informado no cronograma de eventos.
5. A prova objetiva versará sobre os conteúdos elencados no ANEXO I deste Edital.
6. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva

e específica munido de comprovante de inscrição, caneta azul escuro ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.

7. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
 - 7.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo.
 - 7.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 7.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão.
 - 7.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão.
 - 7.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
 - 7.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

CAPÍTULO V

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva será de caráter eliminatório/classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 150,0 (cento e cinquenta) pontos, com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para aprovação; terá 30 (trinta) questões com peso 5,0 (cinco) pontos cada e será composta por:
 - 1.1. 09 (nove) questões de Língua Portuguesa;
 - 1.2. 04 (quatro) questões de Raciocínio Lógico;
 - 1.3. 17 (dezesete) questões de Conhecimentos Específicos e Legislação.
2. Será eliminado do Processo Seletivo Externo o candidato que:
 - 2.1. Não comparecer à prova.
 - 2.2. Comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova.
 - 2.3. Não apresentar documento oficial com foto.
 - 2.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol.
 - 2.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
 - 2.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.

- 2.7. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido.
- 2.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 2.9. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
3. A nota final do candidato habilitado será a nota da prova objetiva.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Na prova objetiva, somente serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima exigida neste Capítulo.

CAPÍTULO VI

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 4.2. que obtiver maior pontuação de Conhecimentos Específicos e Legislação;
 - 4.3. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - 4.4. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - 4.5. que tiver exercida a função de Jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008;
 - 4.6. que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico.
5. As publicações de resultados e outras informações serão publicadas nos locais previstos no cronograma de eventos.
6. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no cronograma de eventos.

CAPÍTULO VII

IX. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no cronograma de eventos.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não

serão considerados.

CAPÍTULO VIII

X. DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo sempre que houver vagas.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento Pessoal:
 - 2.1. 01 foto 3x4
 - 2.2. Carteira Profissional
 - 2.3. Cópia do CPF, RG, Título Eleitor
 - 2.4. Reservista
 - 2.5. Certificado de conclusão do Ensino Médio
 - 2.6. Diploma de habilitação da função atribuída
 - 2.7. Certidão de casamento
 - 2.8. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
 - 2.9. Antecedente criminal (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado>)
 - 2.10. Comprovante de residência
 - 2.11. Declaração de bens (próprio punho)
 - 2.12. Declaração de dependentes
 - 2.13. Laudo Médico emitido pelo SEESMT após a entrega de toda a documentação acima especificada.
3. De acordo com a Emenda nº. 29, de 24 de abril de 2012, a Lei Orgânica do Município de Barretos, deverá ser entregue no ato da contratação:
 - 3.1. Certidão dos Distribuidores Cíveis e Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>).
 - 3.2. Certidão dos Distribuidores Criminais e Certidão dos Distribuidores da Justiça Estadual de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>).
 - 3.3. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
 - 3.4. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
 - 3.5. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar (<http://www.tjmosp.jus.br/certidao/>).
 - 3.6. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
4. Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva **Certidão de Objeto e Pé**, para análise do departamento competente.
5. Em caso de contratação, o candidato poderá ser dispensado nos casos previstos no Art. 15 da Lei Complementar n.º 351/2017.

CAPÍTULO IX

XI. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições das funções a serem selecionadas neste processo seletivo estão descritas no ANEXO III, conforme determinada pela Lei Complementar nº 156, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO X

XII. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Remuneração Mensal	Carga horária Semanal
ACD – Auxiliar de Cuidados Gerais	R\$ 1.366,05	40 horas
Cuidador	R\$ 1.366,05	40 horas

CAPÍTULO XI

XIII. DAS ATRIBUIÇÕES DE VAGAS

1. As atribuições de vagas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição.
 - 1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme decreto de atribuição vigente e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final.
2. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.
 - 2.1. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.
 - 2.2. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
 - 2.3. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.
 - 2.4. O candidato que teve vaga atribuída poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital.
 - 2.5. O candidato que for dispensado entrará na condição de impedido, isto é, não poderá em hipótese alguma, durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem o Edital haja vista que os motivos de sua dispensa serão válidos para todo o sistema.
 - 2.6. Não será permitido, de forma alguma, que o candidato troque seu local de trabalho, salvo casos de necessidade da administração.

2.7. O candidato que estiver presente na atribuição e não apresentar interesse pelas vagas oferecidas poderá declinar, junto à mesa da Comissão de Atribuição, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.

2.8. Aos candidatos ausentes, será dada a situação de declínio, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.

3. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido de documento pessoal ou por respectivo procurador, devidamente documentado.

4. Para os candidatos inscritos como deficiente, a atribuição de vagas, no processo inicial, far-se-á na seguinte conformidade:

4.1. A cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) vaga será oferecida ao candidato da lista especial.

4.2. Quando a quantidade de vagas a ser atribuídas for inferior a 10 (dez) será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vaga na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do presente Processo Seletivo Externo, Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, Lei Complementar nº 56/92 e Leis Municipais nº 2842 de 29 de março de 1994, Lei nº 3786 de 12 de setembro de 2005 e Lei nº 3861 de 01 de janeiro de 2006.

4.3. O candidato deficiente, de acordo com a sua pontuação, poderá ser atendido antes, pela listagem geral dos inscritos, quando estiver melhor classificado.

CAPÍTULO XII

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.
4. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Barretos, 12 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito do Município de Barretos

ANEXO I**PROGRAMA DE PROVAS****CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

LEGISLAÇÃO

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Título II - Dos Direitos Fundamentais {Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – art. 15 ao 18; Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária - art. 19 ao 24; Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - art. 53 ao 59}. Título V - Do Conselho Tutelar {Capítulo I - Disposições Gerais - art. 131 ao 135; Capítulo II – Das Atribuições do Conselho - art. 136 e 137}. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm
- BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Livro I {Capítulo I – Das Disposições Gerais; Capítulo II - Da Igualdade e da não Discriminação e Capítulo IV – Direito à Educação}. Livro II {Título III – Das Disposições Finais e Transitórias}. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CUIDADOR

- AACD & Instituto Helena Florisbal. *Curso de cuidadores para pessoas com deficiência física*. Disponível em <https://aacd.org.br/wp-admin/images/Apostila%20-%20202%20Curso%20de%20Cuidadores%20-%20versao%20Site.pdf>. **1- Psicologia:**

Orientações Gerais. p. 6-7; Diante de sequelas cognitivas. p. 11-12. **2- Aspectos clínicos infantis.** 13 a 20. **4- Cuidados de Enfermagem:** Queda: Impacto no cuidar. p. 24-25; Crise convulsiva: o que fazer. p. 25-26. **5- Fisioterapia aplicada aos cuidados da pessoa com deficiência: Módulo Infantil.** p. 33-38. **7. Terapia Ocupacional.** p. 46 a 55. **8- Fonoaudiologia:** Como e quando estimular a linguagem de uma criança? p. 59; Como facilitar a comunicação da pessoa com afasia. p. 60-61; **10- Cuidados respiratórios básicos.** Posicionamento correto. p. 68-69.

- TEIXEIRA, Gustavo. *Manual dos transtornos escolares: entendendo os problemas de crianças e adolescentes na escola*. 3 ed. Rio de Janeiro: BestSeller, 2013. **Capítulos: 1. Uma breve história,** p. 17-20; **4. Transtorno desafiador opositivo;** **5. Transtorno de Conduta;** **6. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade;** **7. Drogas;** p. 41-89; **13. Deficiência intelectual;** **14. Autismo infantil e os transtornos do espectro autista;** e **15. Esquizofrenia de início precoce;** p. 157-198.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ACD – AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS

- CAMPOS, Maria Malta. *Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças*. Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. Brasília: MEC. SEB, 2009.
- CRAIDY, Carmem Maria & KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. *Educação Infantil: para que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- RAPOPORT, Andrea [et al.]. *O dia a dia na Educação Infantil*. 2 ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

ANEXO II

REQUISITOS EXIGIDOS

CÓDIGO INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO
001	ACD – Auxiliar de Cuidados Diários	Ensino Médio Concluído até a data de 31/12/2018.
002	Cuidador	Ensino Médio Concluído até a data de 31/12/2018.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ACD – Auxiliar de Cuidados Diários	<p>Atuar na Educação Infantil; Auxiliar o Professor/Educador de Educação Infantil nas atividades de cuidar; Auxiliar as crianças na sua higiene pessoal, nos horários estabelecidos pela unidade escolar; Auxiliar as crianças na hora das refeições, ajudando no processo de alimentação; Auxiliar as crianças na hora do repouso; organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças; auxiliar no uso e troca de roupas; Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê; Dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, obedecendo aos horários estabelecidos pela unidade e quando houver necessidade; Fazer lavagem e esterilização dos brinquedos após cada dia de uso; Higienização dos utensílios; Lavar e enxugar as banheiras após cada banho; Trocar as roupas dos berços e colchões; Incentivar as crianças para proceder a organização do espaço; Zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua responsabilidade; Acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente; Colaborar com Professor e/ ou Direção no desenvolvimento de atividades culturais e de lazer; Acionar imediatamente a Direção em casos de doenças ou acidentes com as crianças; Proporcionar vivências de solidariedade, partilha e limites entre os alunos; Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, observando a utilização e manutenção dos mesmos; Participar das programações promovidas, como passeio, treinamentos, aperfeiçoamentos e cursos de capacitação. Auxiliar na organização da entrada e saída dos alunos; Zelar pela disciplina dos alunos na unidade escolar inclusive nos horários de recreio; Orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; Monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; Auxiliar na organização das turmas durante as atividades escolares; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; Informar ao diretor, a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.</p>

Cuidador

Atuar em toda a Educação Básica; Dar apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, aos alunos que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não a condição de deficiência; Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; Auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras; Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola; Atuar de forma articulada com o professor da sala comum, da sala de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem responsabilizar-se pelo ensino do aluno; Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno nas dependências das unidades escolares; Observar regras de segurança no atendimento ao aluno e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; Dominar noções primárias de saúde; Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; Atender mais de um aluno, observando os registros feitos no ato da matrícula, em entrevista com os pais ou responsáveis, pessoas da convivência diária com as crianças assim como os profissionais responsáveis pelo seu atendimento; Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente da sala; Participar de programas de capacitação corresponsável; Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, quando da ausência do aluno, em períodos diários ou mais prolongados, determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE PROVAS

DIVISÃO DE FUNÇÕES POR PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

DOMINGO, 25 de Novembro de 2018	
PERÍODO MANHÃ	PERÍODO TARDE
GRUPO IV - Cuidador	GRUPO V - Auxiliar de Cuidados Diários